

REGULAMENTO “ENERGIA EM CAMPO” - COMERC ENERGIA

1. Objeto

- 1.1.** A ação promocional denominada “ENERGIA EM CAMPO 2026” (“Promoção”) é uma Promoção de marketing de referência promovida pela **COMERC ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 25.369.840/0001-57, com sede na Rua Surubim, nº 550, 2º Andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-050 (“Comerc”)

A Promoção tem como objetivo incentivar e recompensar a indicação de potenciais novos clientes (individualmente denominados “Potencial Cliente”) por atuais clientes do Grupo Comerc Energia (denominados “Participantes”), conforme os termos deste Regulamento (“Regulamento”), em todo o território Brasileiro. Será considerada uma indicação válida o Potencial Cliente que: a) se enquadre no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”); e

- 1.1.1.** b) atenda aos seguintes requisitos: estar conectado em média ou alta tensão, nos termos das regras legais e regulatórias do setor elétrico.

1.1.2. Os produtos que poderão ser indicados e recompensados são os seguintes (“Produtos”):

- (a) Prestação de serviços de gerenciamento do consumo de energia elétrica de unidades atendidas no Ambiente de Contratação Regulado – ACR;
- (b) Prestação de serviços de gerenciamento do consumo de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL e representação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;
- (c) Prestação de serviços de gerenciamento de geração de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL e representação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;
- (d) Prestação de serviços de gerenciamento de concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica e representação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE; e
- (e) Comercialização varejista de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL.

2.2 Mecânica da promoção 2.1 Na primeira mecânica serão premiados os **20 (vinte) primeiros participantes** que realizarem **indicações válidas**, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento indicações serão consideradas de acordo com a **ordem cronológica de recebimento** e validação. Cada um dos participantes contemplados receberá **um (1) ou dois (2) itens da campanha**, conforme definido pela Comerc Energia. E caso uma indicação não seja considerada válida, ela será desconsiderada, passando-se automaticamente para a próxima indicação válida, respeitando a ordem de envio. Nesta mecânica, serão premiados os **3 (três) participantes** que, ao final do período da promoção, apresentarem o **maior volume de indicações qualificadas**, sendo pelo menos 5 indicações qualificadas. Serão consideradas apenas as indicações que atendam integralmente aos critérios de qualificação definidos neste regulamento.

O ranking será apurado com base no **número total de indicações qualificadas realizadas por cada participante** durante o período vigente da promoção.

2. Vigência da Campanha

- 2.1. O prazo de vigência da Promoção Energia em Campo será de 06 de abril de 2026 até 15 de maio de 2026.
- 2.2. A Campanha poderá ser automaticamente prorrogada pelo exclusivo interesse da Comerc, surtindo efeitos imediatos a contar de sua comunicação ao Participante.
- 2.3. Não obstante o prazo de vigência da Campanha, as obrigações pendentes e as cláusulas que por sua natureza tiverem caráter perene permanecerão válidas, mesmo após o seu término, até que sejam integralmente satisfeitas pela parte responsável.

3. Habilitação do Participante

- 3.1. Será considerado Participante a pessoa jurídica que cumprir os requisitos abaixo, cumulativamente:
 - (a) Ser agente cujo consumo e/ou a geração esteja sob gestão e representação da Comerc perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”), estando essa relação comercial pré-existente devidamente formalizada por meio de um Contrato de Prestação de Serviços de Gestão e Representação (“Contrato de Serviços”) devidamente assinado pelos representantes legais da Comerc e do Participante;
 - (b) Providenciar o cadastro, durante o período de vigência da Campanha, com o preenchimento dos campos disponibilizados na plataforma do Programa de Recompensas Comerc, disponibilizada no *link*: <https://www.comerc.com.br/programaderecompensas>, (“Plataforma”) confirmando sua leitura, ciência e adesão às condições previstas neste Regulamento;
- 3.2. Uma vez que o Contrato de Serviços do Participante já regula obrigações gerais e específicas entre Comerc e Participante, o ato de adesão a Campanha ratifica as obrigações de confidencialidade, ética e *compliance* acordadas previamente.
- 3.3. O Participante declara ciência e conhecimento sobre o conteúdo dos documentos institucionais da Comerc (Política de Privacidade e Termos de Uso disponíveis em <https://www.comerc.com.br/politica-de-privacidade>) em como sobre o conteúdo deste Regulamento, respeitando individualmente as diretrizes e deliberações, durante toda a vigência da Campanha.

4. Condições de Indicação válida e Qualificação do Participante para a Obtenção do Benefício

- 4.1. Para que a indicação do Potencial Cliente pelo Participante seja computada para fins de elegibilidade ao Benefício, as seguintes condições deverão ser, cumulativamente, cumpridas:
 - (a) A indicação do Potencial Cliente deverá ser registrada na Plataforma, ficando vedadas indicações por qualquer outro meio. O Participante deverá preencher os campos disponibilizados, sendo obrigatório indicar o nome de pelo menos um contato, número para contato e seu respectivo endereço de e-mail;
 - (b) A indicação deverá gerar uma indicação válida de Potencial Cliente, registrada pela Comerc na Plataforma de CRM Salesforce.

(c) Será contabilizado indicação qualificada aqueles potenciais clientes que retornarem pelo menos um dos contatos da Comerc, até o dia 22 de abril de 2026.

4.2. Não serão consideradas para fins de elegibilidade do Participante ao benefício:

- (a) As indicações de Potenciais Clientes que já tenham sido registradas por outro Participante na Plataforma. Na hipótese de mais de um Participante indicar o mesmo Potencial Cliente durante o prazo de vigência da Campanha, a Comerc considerará a primeira indicação para os fins de qualificação do Participante para a obtenção do Benefício;
- (b) Já ter realizado as indicações em outras campanhas e/ou no próprio Programa de Recompensas, independente do período.
- (c) As indicações de Potenciais Clientes que já tenham sido prospectados pela Comerc por ou parceiros. Na hipótese de o Potencial Cliente ter sido prospectado por outro canal/parceiro da Comerc até 60 (sessenta) dias antes da indicação registrada; e
- (d) As indicações de Potenciais Clientes que sejam feitas em período diverso do período de vigência da Promoção .
- (e) Auto indicações e/ou indicações da mesma empresa participante da campanha.
- (f) A indicação estiver com dados inválidos no formulário, como nome, e-mail e ou telefone.

5. Abordagem do Potencial Cliente pela Comerc

5.1. A abordagem do Potencial Cliente pela Comerc seguirá as seguintes etapas:

- (a) O contato inicial será feito por um colaborador Comerc, em até 5 (cinco) dias úteis da indicação, por meio do endereço de e-mail e/ou telefone indicado pelo Participante;
- (b) Na hipótese de o Potencial Cliente não responder, a Comerc fará uma segunda tentativa dentro do próprio mês, nos moldes do item 5.1. (a) acima;
- (c) Caso o Potencial Cliente não responda após a segunda tentativa, até **22/05/2026**, a oportunidade será considerada como inválida, não contabilizando para a campanha.
- (d) A Comerc é responsável por realizar o registro da oportunidade na Plataforma.

6. Premiação

6.1. Os 10 (dez) primeiros Participantes que realizarem **indicações válidas** farão jus ao recebimento de **01 (uma) mini bola oficial da Copa do Mundo 2026**;

6.2. Os 20 (vinte) primeiros Participantes subsequentes aos 10 (dez) acima mencionados, que realizarem **indicações válidas**, farão jus ao recebimento de **01 (um) cooler oficial personalizado da Promoção**;

6.3. Os 3 (três) Participantes que obtiverem o **maior volume de indicações válidas** ao final da Campanha receberão **01 (um) voucher no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para resgate de **produtos de tecnologia**, tais como televisores, adegas e eletroeletrônicos, em **plataforma exclusiva indicada e escolhida pela Comerc (“Plataforma de Prêmios”)**.

6.3.1. O voucher não é conversível em dinheiro e não cobre valores excedentes, encargos, impostos fretes ou seguros eventualmente aplicáveis.

6.4. A Comerc não se responsabiliza, com resgates acima do valor da premiação, de R\$5.000,00 (cinco mil reais), e nem com quaisquer encargos, fretes ou seguros, caso haja incidência.

7. Regras para a concessão da Premiação:

(a) O prêmio será concedido em até 30 (quinze) dias úteis após a data limite da segunda tentativa de contato a ocorrer em 22/05/2026, mediante a confirmação de dados necessários para recebimento das premiações;

(b) A Plataforma de Prêmios será escolhida exclusivamente **pela Comerc** e informada no momento da entrega da Premiação, sem que haja outra forma de resgate.

7.2. Os Participantes serão classificados em um ranking com base no número de indicações válidas promovidas na Plataforma, desde que convertidas em oportunidades registradas pela Comerc em sua plataforma de CRM Salesforce, obedecidos os critérios descritos no item 1.2.1. deste Regulamento. A Premiação será concedida aos 3 (três) participantes com o maior número de Indicações Válidas geradas até o dia 15 de maio de 2026.

7.3. Para que possa receber as premiações físicas, os ganhadores devem informar os dados quando solicitado, em um prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4. A Premiação não é acumulativa.

7.4.1. Critérios de desempate:

(a) Em caso de empate na classificação, terá prioridade o Participante que apresentar o maior número de indicações válidas de Potenciais Clientes que manifestem o real interesse em celebrar negócios com a Comerc;

(b) Se persistir o empate, terá prioridade o Participante que apresentar o maior número de indicações com negócio fechado, durante o período da Promoção.

(c) Persistindo o empate, será considerado o tempo de contrato da empresa do Participante.

7.5. A Premiação da Campanha, não é acumulativa, ou seja, o mesmo Participante não poderá ganhar 02 (duas) vezes a mesma Premiação designada nos itens 6.1, 6.2 ou 6.3 deste Regulamento.

- 7.6.** Imagens divulgadas pela COMERC durante a campanha ENERGIA EM CAMPO 2026 são meramente ilustrativas, não sendo de responsabilidade da Comerc Energia o resgate da premiação.
- 7.7.** Os custos decorrentes da utilização da Premiação serão de responsabilidade exclusiva do Participante.
- 7.8.** A Premiação será concedida diretamente pela Comerc ao Participante, não podendo ser cedida ou transferida.

8. Disposições Gerais

- 8.1.** É vedada a utilização da marca Comerc pelo Participante sem autorização expressa, assim como a participação na Promoção não autoriza o Participante a representar a Comerc, de qualquer forma, ou a criar canais de venda utilizando logo ou marca da Comerc, sob pena de desabilitação do Participante na Promoção .
- 8.2.** Ao participar da Promoção, o Participante autoriza a Comerc a utilizar, sem qualquer ônus, o nome, logomarca e imagem do Participante em materiais institucionais ou promocionais relacionados à ação, salvo manifestação em contrário enviada formalmente.
- 8.3.** Ao participar da Promoção, o Participante declara que sua participação está em conformidade com as políticas internas de ética, integridade, *compliance* e conflito de interesses da empresa à qual esteja vinculado.
- 8.4.** A Comerc poderá desclassificar o Participante caso identifique qualquer infração às normas de *compliance* ou conflito de interesses.
- 8.5.** Uma vez que o Participante declara ter ciência dos limites de sua atuação ao aderir a Promoção , a Comerc fica expressamente isenta de responsabilidade por danos de qualquer natureza, prejuízos, reivindicações, despesas, custos e afins decorrentes ou resultantes da negligência ou má conduta do Participante, que possam estar relacionadas, direta ou indiretamente, com o objeto deste Regulamento. Nessa hipótese, fica o Participante exclusivamente responsável por defender, isentar e indenizar a Comerc, inclusive quanto a eventuais custos com honorários advocatícios, caso esta seja obrigada a assumir responsabilidades perante terceiros.
- 8.6.** Com relação ao tratamento de dados pessoais que este Regulamento possa demandar ou regulamentar, tanto Comerc quanto Participante declaram que atuam em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), garantindo e se comprometendo a tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse em função da Promoção ENERGIA EM CAMPO, apenas para os fins nele previstos ou dele advindos, protegendo e garantindo o direito dos titulares dos dados, declarando, igualmente, cada parte, ser responsável perante a outra parte pelos danos comprovadamente causados em função de comprovada violação desta disposição.
- 8.7.** As condições que regem a Promoção está integralmente tratadas neste Regulamento. Caso exista conflito de interpretação de informações em outros canais de comunicação da Comerc, prevalecerá o regulamento aqui previsto e aceito pelo Participante, não podendo este pleitear algo diferente. Em



caso de dúvidas de interpretação, prevalecerá a versão mais recente do regulamento disponibilizada no site da Comerc.

8.8. Para dirimir as questões resultantes da Promoção , fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP.

